MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**	CÓDIGO DIARI 01

1. TIPO DE PROJETO

( ) Ensino

(X) Pesquisa

( ) Extensão

( ) Desenvolvimento Institucional

( ) Desenvolvimento Científico e Tecnológico

( ) Fomento à Inovação

ANEXO I
DADOS CADASTRAIS

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (não alterar)			
Órgão/entidade proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI			**CNPJ:** 18.621.825/0001-99
Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte			
Município: Juazeiro do Norte	**Estado:** CE	**CEP:** 63.048-080	**Esfera Administrativa:** Pública Federal
Contatos com DDD: 3221-9200		**E-mail:** gabinete@ufca.edu.br	
Nº da Unidade Gestora: 158719		**Gestão (número):** 26449	
Nome do Responsável: Silvério de Paiva Freitas Júnior			**CPF:** ***.067.25*-**
RG/Órgão Expedidor/Emissão: [redacted]	**Cargo:** Professor Magistério Superior	**Função:** Reitor	**Matrícula SIAPE:** 1548731
Ato de Nomeação: Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no D.O.U em 02/06/2023, Edição: 105 | Seção: 2 | Página: 1			

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO		
Nome do Coordenador do Projeto: Aglaíze Damasceno Levy		**CPF:** ***.204.21*-**
Unidade/Departamento: Pró-Reitoria de Cultura		**Matrícula SIAPE:** 1823023
E-mail: [redacted]	**Telefone Fixo:** [redacted]	**Telefone Celular:** xxxxxxxx

FISCAIS TITULAR E SUPLENTE* (Deverá ser preenchido pela DIARI)		
Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Cícero Joaquim Pereira Macedo		**CPF:** [redacted]
Unidade/Departamento: Diretoria de Articulação e Relações Institucionais		**Matrícula SIAPE:** 1146017
E-mail: [redacted]	**Telefone Fixo com DDD:** [redacted]	**Telefone Celular:** [redacted]
Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Lia Maria Silveira David		**CPF:** [redacted]
Unidade/Departamento: Diretoria de Articulação e Relações Institucionais		**Matrícula SIAPE:** 1853778
E-mail: [redacted]	Telefone Fixo: [redacted]	Telefone Celular: [redacted]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**	CÓDIGO DIARI 01

PARTÍCIPE 1 (Caso seja dados da Fundação de Apoio, deixar em branco)			
Tipo: ( ) Público (X) Privado			
Nome/Razão Social: Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas	**CNPJ/CPF:** 08.918.421/0001-08	**Esfera Administrativa:** Privada, sem fins lucrativos	
Endereço: Universidade Federal do Ceará - Centro de Tecnologia - Campus do Pici - Bloco 710 – Sala B - Pici,		**CEP:** 60440-900	
Município: Fortaleza	**UF:** Ceará	**Telefone Fixo com DDD:** (85) 3217-1282	**Fax** --------
Nome do Representante Legal: Tomaz Nunes Cavalcante Neto		**CPF:** ***.125.02*-**	
RG/Órgão Expedidor/Emissão: [redacted]		**2.14 Cargo:** Diretor Presidente	

** Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**	CÓDIGO DIARI 01

ANEXO II
ELABORAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução***	
Ciclo de Saberes dos Mestres da Cultura da Chapada do Araripe	**Início:** 05 dezembro de 2023(1)	**Término:** 05 de setembro de 2025(2)

Identificação do Projeto:

O projeto trata-se de uma pesquisa-ação no campo da cultura, que visa promover ações formativas, no formato "aula espetáculo", com Mestres da Cultura da Chapada do Araripe, nos espaços e cidades do Cariri Cearense e da comunidade interna e externa da Universidade Federal do Cariri.

Objetivos Gerais e Específicos:

Objetivo geral:

Realizar Ciclo de Saberes dos Mestres da Cultura da Chapada do Araripe > Cariri Cearense

Objetivos específicos:

- Promover a cultura da Chapada do Araripe
- Reconhecer os mestres da cultura
- Incentivar a colaboração dos Mestres da Cultura nas atividades de docência na universidade
- Realizar diálogos culturais entre a comunidade interna e externa da UFCA
- Fortalecer a cultura da Chapada do Araripe

Justificativa do Projeto:

Considerando que grandes questões e dilemas humanos tem seu mote ou seu fim na dimensão da cultura, e que é imprescindível que essa dimensão ganhe amparo de reflexão e de ação nos espaços de difusão dos saberes, universidade, escolas e espaços públicos; o projeto propõe estimular, promover e realizar ações em diversas linguagens artísticas, onde fortaleçam a relação entre educação, ciência e cultura da Chapada do Araripe.

A vivência e experiência contribuem para a valorização material e imaterial da região, valorizando e reconhecendo os saberes e práticas culturais, a partir do fomento ao diálogo e a interseção entre saberes tradicionais e saberes contemporâneos. Entendendo que a divulgação das diversas artes e ofícios das práticas culturais, promove o fortalecimento do convívio entre as diversas práticas culturais.

Para ampliarmos o diálogo entre o saber popular e o científico é necessário fomentar à liberdade de expressão por meio da criação, produção, circulação e fruição das linguagens artísticas e manifestações culturais populares e de tradição.

Resultados Esperados:

- Realização de aulas espetáculo com Mestres da Cultura
- Documentação através de vídeos das aulas espetáculo e vivências com os Mestres da Cultura
- Documentação através de fotos das aulas espetáculo e vivências com os Mestres da Cultura
- Publicação de um livro com o Ciclo de Saberes dos Mestres da Cultura da Chapada do Araripe
- Ciclo de exposição do projeto realizado, nos campi da UFCA: Crato, Juazeiro, Barbalha, Icó e Brejo Santo

Valor total:

R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

(1) Data da assinatura do contrato

(2) Prorrogado pelo segundo termo aditivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**	CÓDIGO DIARI 01

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid. Medida	Qtde	Início	Término
Realizar Ciclo de Saberes dos Mestres da Cultura da Chapada do Araripe > Cariri Cearense	**1/1**	**Lançamento Editais**	**1/1**	**02**	Junho/2024	setembro/2025
	2/2	**Elaboração e planejamento Cronograma/aulas**	**1/1**	**01**	Junho/2024	Julho/2025
	3/3	**Realização das aulas**	**40/40**	**40**	Abril/2025	Setembro/2025
	4/4	**Mesa redonda final**	**1/1**	**01**	Setembro/2025	Setembro/2025
	5/5	**Comissão Editorial/Livro**	**1/1**	**01**	Maio/2024	Setembro/2025
	6/6	**Textos/Livro**	**12/12**	**12**	Maio/2024	Julho/2025
	7/7	**Design Gráfico/Livro**	**80**	**80**	Maio/2024	Julho/2025
Documentação das aulas-espetáculos e saberes compartilhados pelos mestres como forma de registro e difusão desses saberes	**8/8**		**01**	**300**	Junho/2024	Abril/2025
	9/9		**01**	**01**	Abril/2025	Abril/2025(1)
						Maio/2025(1)
						Junho/2025(1)
						Julho/2025(1)
		Impressão/Livro	**01**	**500**	Março/2025	Agosto/2025(1)
		Produção/Lançamento Livro	**01**	**01**	Março/2025	Setembro/2025(1)
Difusão dos saberes compartilhados pelos mestres de Cultura durante a realização das aulas	**16/12**	**Lançamento/Livro**	**01**	**01**	Setembro/2025	Setembro/2025

(1) Alterado pelo segundo termo aditivo

ANEXO IV
PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNID	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS				
1.1 CLT *(Salário + benefícios)*				
Não tem	-		-	-
Encargos				**-**
Subtotal				**-**
1.2. BOLSAS				
Coordenação Geral	Mês	16	3.000,00	48.000,00
Coordenação Executiva 1	Mês	16	2.100,00	33.600,00
Coordenação Executiva 2	Mês	16	2.100,00	33.600,00
Coordenação Pedagógica e Científica	Mês	16	2.100,00	33.600,00
Coordenação de Articulação Cultural 1	Mês	12	2.100,00	25.200,00
Coordenação de Articulação Cultural 2	Mês	4	2.100,00	8.400,00
Bolsistas	Mês	104	700,00	72.800,00
Sub-total				**255.200,00**
1.3. SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA				
Mestre da Cultura (Aula espetáculo e Formação/oficina) – serão 40 mestres	Pessoa	40	3.010,00	120.400,00
Componente comissão avaliadora	Pessoa	5	1.191,00	5.955,00
Palestrantes e Mediadores Convidados	Pessoa	6	1.572,00	9.432,00
Assistente técnico	Mês	16	1.572,00	25.152,00
Sub Total (sem encargos)				**160.939,00**
Encargos (INSS PATRONAL)				**32.187,80**
Sub-total (com encargos)				**193.126,80**
Total do item 1				**448.326,80**
2 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
Produção do Livro com registro das aulas espetáculo e informações sobre os mestres participantes do projeto	Verba	1	50.000,00	50.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de prestadores de serviço de produção Cultural para dar apoio à condução das aulas Espetáculo(1)	Verba	1	100.000,00	100.000,00
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço profissional para iluminação de palco e espaços de apresentação cultural (aulas-espetáculo) do projeto(1)	Verba	1	50.000,00	50.000,00
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço profissional sonorização para aulas-espetáculo do projeto Mestres da Cultura da Chapada do Araripe(1)	Verba	1	50.000,00	50.000,00
Captação e finalização de imagens e vídeos das entrevistas e fotografias	Verba	1	52.000,00	52.000,00
Designer arte gráfico do projeto	Verba	1	5.000,00	5.000,00
Designer arte gráfica livro	Verba	1	5.000,00	5.000,00

Confecção de camisas e ecobag	Verba	1	9.820,00	9.820,00
Serviços gráficos	Verba	1	4.900,00	4.900,00
Combustível	Verba	1	3.996,39	3.996,39
Total do item 2				**330.716,39**
3. MATERIAL DE CONSUMO				
Material de escritório	Verba	1	463,60	463,60
Material de informática	Verba	1	2.800,00	2.800,00
Vidro/Moldura	Verba	1	10.000,00	10.000,00
Total do item 3				**13.263,60**
4. MATERIAL PERMANENTE				
	-	-	-	-
Total do item 4				**-**
5. OUTRAS DESPESAS				
5.1 PASSAGENS				
Passagens aérea nacionais	Unid.	12	1.985,28	23.823,36
Passagens terrestres	Unid.	60	200,00	12.000,00
Sub-Total				**35.823,36**
5.2 ADIANTAMENTO DE VIAGEM				
Adiantamento de viagem	Unid.	118	300,90	35.506,20
Sub-total				**35.506,20**
Total do item 5				**71.329,56**
SUBTOTAL (ITENS 1 A 6)				**863.636,35**
7. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
Despesas Operacionais e Administrativas**				86.363,64
Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFCA***				50.000,01
Sub-total				**136.363,65**
DESPESAS TOTAIS				**1.000.000,00**

*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.

** ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 03/CONSUNI, DE 05 DE MARÇO DE 2020 - Do ressarcimento à Fundação de Apoio.

*** ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 03/CONSUNI, DE 05 DE MARÇO DE 2020 - Do ressarcimento à UFCA (apenas projetos do tipo A, C e D)

(1) Rubricas incluídas pelo primeiro termo aditivo em substituição a rubrica Contratação de Empresa para produção dos eventos e devidamente autorizada pelo Ministério da Cultura, mediante NOTA TÉCNICA Nº 17/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**	CÓDIGO DIARI 01

ANEXO V
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO[1]
VALORES (em R$)

Meses	Valor mensal (R$)
DEZ/2023	**1.000.000,00[2]**
Total	**1.000.000,00**

[1] **Anexo ajustado pelo segundo termo aditivo**
[2] **O valor do projeto foi transferido integralmente ainda em dezembro de 2023 e o desembolso está sendo realizado de acordo com o plano de aplicação.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**	CÓDIGO DIARI 01

ANEXO VI

RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

(Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

	NOME COMPLETO	CPF	SIAPE	VINCULAÇÃO	CARGO	E-MAIL (preferencialmente o institucional)	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO
1	Aglaíze Damasceno Levy	***.204.21*-**	1823023	UFCA	Docente	[redacted]	Coordenação Geral	08h
2	Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho	***.436.73*-**	3161083	UFCA	Servidor técnico		Coordenação Executiva 1	08h
3	Antônio Chagas Neto(1)	***.025.44*-**	1081171	UFCA	Docente		Coordenação Pedagógica e científica	08h
4	Carlos Renato de Lima Brito(3)	***.381.72*-**	1146032	UFCA	Docente		Coordenação Pedagógica e científica	08h
5	Lívia Silveira Duarte Aquino	***.891.32*-**	1145784	UFCA	Servidora técnica		Coordenação Executiva 2	08h
6	Darlenne de Azevêdo Braúna(4)	***.108.84*-**	1181964	UFCA	Servidora técnica		Coordenação Executiva 2	08h
7	Francisco de Assis Nogueira	***.460.66*-**	1758801	UFCA	Servidor técnico		Assistente Técnico	04h
8	Maria Gomides França	***.682.39*-**	-	Pesquisador convidado	-		Coordenação de Articulação Cultural 1	08h
9	Gabriel Ângelo de Luna Silva	***.062.76*-**	-	Pesquisador convidado	-	lab.encena.performativa@gmail.com	Coordenação de Articulação Cultural 2	08h
10	Mariana dos Santos Diniz(5)	***.509.21*-**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
11	Leonardo Victor Forte da Silva(5)	***.847.75*-**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
12	Amanda Silva Costa(5)	***.026.34*-**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
13	Camila Lavine Barros Campos(5)	***.098.95*.**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
14	Jonata Firmino de Oliveira(5)	***.837.46*-**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
15	Willyson Clemente Araujo Santos(5)	***.217.47*-**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
16	Lara Menezes Vasconcelos(5)	***.248.72*-**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
17	Francisco Wesley Araujo Nogueira(5)	***.707.42*-**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
18	Letícia Salviano Saraiva(5)	***.439.05*-**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
19	Fábio de Jesus Lima(5)	***.990.36*-**	-	UFCA	Discente	-	Bolsista/discente	12h
20	Voluntários(2)	-	-	-	-	-	-	-

(1) Servidor docente incluído no lugar o do servidor docente Francisco Weber dos Anjos, que optou por não participar da execução do projeto, incluído pelo primeiro termo aditivo;
(2) Previsão de voluntários, incluída pelo primeiro termo aditivo;
(3) O docente Carlos Renato de Lima Brito substituiu o docente Antônio Chagas Neto a partir de agosto/2024, incluído pelo primeiro termo aditivo;
(4) A servidora técnico-administrativa Darlene de Azevedo Braúna substituiu a também servidora técnico-administrativa Lívia Silveira Duarte Aquino;
(5) Selecionados pelo EDITAL Nº 05 /2024/PROCULT/UFCA, incluídos pelo segundo termo aditivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**	CÓDIGO DIARI 01

(continuação)

*	**FORMA DE PAGAMENTO (**Se houver recebimento de valores, informar uma das opções abaixo. Caso contrário, "não se aplica") - BOLSA PARA SERVIDOR - BOLSA PARA ESTUDANTE - RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA OU CLT) - NÃO SE APLICA	**NÚMERO DE PARCELAS DE PAGAMENTO**	**VALOR DA PARCELA (R$)**	**VALOR TOTAL A SER RECEBIDO EM FUNÇÃO DO PROJETO (R$)**
1	BOLSA PARA SERVIDOR	16	R$3.000,00	R$ 48.000,00
2	BOLSA PARA SERVIDOR	16	R$ 2.100,00	R$ 33.600,00
3	BOLSA PARA SERVIDOR	08	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00
4	BOLSA PARA SERVIDOR	08	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00
5	BOLSA PARA SERVIDOR	08	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00
6	BOLSA PARA SERVIDOR	08	R$ 2.100,00	R$ 16.800,00
7	RPA	16	R$ 1.572,00	R$ 25.152,00
8	BOLSA PARA PESQUISADOR CONVIDADO	12	R$ 2.100,00	R$25.200,00
9	BOLSA PARA PESQUISADOR CONVIDADO	04	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
10	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
11	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
12	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
13	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
14	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
15	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
16	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
17	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
18	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
19	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
20	BOLSA PARA ESTUDANTE	09	R$ 700,00	R$ 6.300,00
			Total	**R$ 276.852,00**

**Preencher as duas planilhas de forma vinculada, ou seja, a linha 1 desta planilha deve conter informações complementares da linha 1 da planilha anterior*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**	CÓDIGO DIARI 01

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.
§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:
I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;
II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;
III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e
IV - Pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.
§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.
§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnicos- administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.
§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3o, observado o mínimo de um terço.
§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.
§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3o, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.
§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.
§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.
§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1o deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3o, 4o, 5o e 6o.
§ 10 No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3o poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.
§ 11 No âmbito dos projetos de que trata o § 1o deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010.
§ 12 É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.
§ 13 Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte-CE, data da assinatura eletrônica.

AGLAÍZE DAMASCENO Pró-Reitora de Cultura	SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Reitor	TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO Presidente da Fundação de Apoio